

Ofício nº 074/2022-SA

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 077/2022

Registro, 04 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 077/2022, que **“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2008 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO”**.

A norma vigente que trata da licença prêmio concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo estabelece que o servidor poderá solicitar a conversão de parte dos blocos da sua licença prêmio em pecúnia, devendo obrigatoriamente gozar o restante antes de completar um novo período aquisitivo, sob pena de perda do direito preclusão.

A presente propositura objetiva a alteração e revogação dos dispositivos, que são categóricos acerca do prazo máximo para gozo da licença, o que prejudica sobremaneira a vida do servidor e consequente o desenvolvimento das atividades laborais, já que determina prazo máximo para gozo de um benefício-prêmio à assiduidade que deveria ser usufruído em tempo oportuno, pensando na relação de bem estar entre servidor e serviço.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
GERSON TEIXEIRA SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2008 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. O artigo 101-A da Lei Complementar nº 034/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101-A. Salvo disposição legal aplicável a outros órgãos da Administração Direta e Indireta, o servidor que, mediante informação expedida pelo órgão competente, tiver direito a licença de 90 (noventa) dias como prêmio de assiduidade, constante do artigo 101 da Lei Complementar nº 034/2008, poderá requerer uma parcela de 30 (trinta) dias em pecúnia”.

Art. 2º. O artigo 101-B da Lei Complementar nº 034/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101-B. O servidor que, na data da publicação da presente lei, possuir mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício e apresentar blocos completos de 90 (noventa) dias de licença prêmio, poderá solicitar a conversão da metade dos blocos da licença prêmio em pecúnia”.

Art. 3º. O § 3º do artigo 101-B da Lei Complementar nº 034/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Cabe à Administração Pública Municipal conceder o gozo do restante da licença prêmio, desde que requerido pelo servidor público”.

Art. 4º. Fica revogado o § 4º do artigo 101-B da Lei Complementar nº 034/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de outubro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC0-17CA-A555-2F92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 06/10/2022 10:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 06/10/2022 13:22:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/10/2022 10:44:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/6EC0-17CA-A555-2F92>